



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 27996/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 89/2025

EMENTA: “Dispõe sobre a Estrutura do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e sobre Vencimentos e Vantagens da Câmara Municipal de Araucária, e dá outras providências.”

INICIATIVA: COMISSÃO EXECUTIVA

PARECER Nº 11/2025

I – DO RELATÓRIO

A Comissão Executiva apresenta o Projeto de Lei em epígrafe, com a ementa acima.

O projeto vem acompanhado da justificativa. Em relação ao impacto orçamentário-financeiro, houve apontamento de insuficiência de dotação, tendo sido solicitada suplementação conforme Processo nº 30055/2025.

Após breve relatório, segue o parecer.

II. ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI.

De acordo com a LOM e o RI desta Casa de Leis, cabe à Comissão Executiva a apresentação de tal tipo de projeto de lei.

No que concerne ao impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador de despesas, aguarda-se a suplementação já solicitada.

Quanto ao mérito, cabe ao Plenário sua análise.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que a matéria em análise, feita a suplementação orçamentária e havendo juntada do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesas, está em condições de ser apreciado em Plenário.

Diante do previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão Finanças e Orçamento**, as quais deverão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 14 de fevereiro de 2025.

MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA
DIRETOR JURÍDICO
MATRÍCULA 7423
OAB/PR 46.984

LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN
ESTAGIÁRIA DE DIREITO